

PROCESSO Nº 2013-0.054.990-0

Pagamento Referente a Despesas de Exercícios Anteriores – Associação Filhas de Santa Maria da Providência - Projeto: “Terapia como Suporte à Inclusão” .

1. À vista dos elementos que instruem o processo e manifestação conforme folhas 372 e 377 do processo de pagamento nº 2015-0.137.748-1, DEFIRO os citados requerimentos, autorizando a emissão da Nota de Empenho, Liquidação/ Pagamento no valor de R\$ 8.469,18 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), a título de despesa de exercício anterior, modalidade indenizatória, onerando a dotação orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores nº 90 .10.08.243.3013.6.160.33.50.92.00.05 – Ações Permanentes de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, em favor da entidade Associação Filhas de Santa Maria da Providência, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 92.873.413/0009-56 para fazer frente ao repasse complementar da 2º parcela do Termo de Convênio nº 094/2014/SMDHC, com fundamento no Decreto nº 56.874/2016.

2. Encaminhe a seguir a SGAF/ Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira, para providências cabíveis.

3. Após encaminhe a Comissão Permanente de Apuração Preliminar para adoção de medidas cabíveis.

DO PROCESSO Nº 2008-0.016.149-8.

Projeto “Eu Sou Homem” - Coletivo de Feministas Lésbicas de São Paulo. À vista dos elementos constantes do processo, em especial a manifestação técnica de fls. 222/230 e 246, fica INTIMADA a entidade Coletivo de Feministas Lésbicas de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.472.921/0001-57 a restituir a SMDHC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, o valor de R\$ 97.502,71 (noventa e sete mil e quinhentos e dois reais e setenta e um centavos) atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais inclusive os eventuais valores provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 30/2016/CGM-G

PROCESSO 2016-0.052.592-6. GUSTAVO DE OLIVEIRA GALLARDO, Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

EXPEDE:

I – A presente portaria designando o servidor WAGNER PADOVANI, RF 612.927.7/1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, para compor como Comissário a Comissão Processante constituída para condução de SINDICÂNCIA, para apuração de responsabilidades funcionais, e de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA, constituída através da Portaria nº 26/2016/CGM-G, publicada no DOC de 05/03/2016, em substituição a REINALDO BAPTISTA DE SOUZA, RF 727.042.9/1, Assistente de Gestão de Políticas Públicas, no período de 28/03/2016 a 06/04/2016.

PORTARIA Nº 31/2016/CGM, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

O Controlador Geral do Município no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 55.838, de 15 de janeiro de 2015, sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Prefeitura do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o quanto previsto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 55.838/2015 infra transcrito:

"(...)Parágrafo único. Os órgãos e entidades usuários do SEI indicarão, por meio de portaria, um ou mais administradores locais, aos quais caberá: I-orientar usuários da unidade quanto

à utilização do SEI; II-encaminhar ao Órgão Gestor do SEI dúvidas não solucionadas internamente; III-solicitar capacitação de usuários ao Órgão Gestor do SEI; IV-encaminhar solicitação de cadastro de usuários, tipos de documentos e tipos de processos ao Órgão Gestor do SEI; V-atribuir perfis de acesso aos usuários, de acordo com parâmetros do Órgão Gestor do SEI (...)."

CONSIDERANDO ainda a Portaria Sempla nº 04/2015, publicada no D.O.C. em 20 de janeiro de 2015, página 06.

RESOLVE:

Artigo 1º. Substituir o servidor **Diogo de Carvalho Valle**, RF 818.486.1, indicado anteriormente nos termos da Portaria CGM nº 8/2015, pelos servidores **Katia Aparecida Custodio Silva**, RF 800.266.5; **Mariana Jerusa de Oliveira Pacheco**, RF 728.924.3; **Felipe Boarin L'Astorina**, RF 816.609.9 e **Tatiane Simonato Gomes Astolfi**, RF 728.761.5, para exercerem, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, a função de administradores locais do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Controladoria Geral do Município.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria CGM nº 8/2015.

RESOLUÇÃO N. 01/CGM/2016

Altera o Regimento Interno da Comissão Municipal de Acesso à Informação – CMAI

A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO, considerando o disposto no Decreto n. 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com alterações levadas a termo pelo Decreto n. 54.779 de 22 de janeiro de 2014, e pelo Decreto 56.519, de 16 de outubro de 2015

RESOLVE:

Art.1º Os artigos 2º, 3º, "caput" e §4º, 4º, 5º, 6º, 7º, inciso I, 8º, incisos II e XV, 9º, §1º e §3º, 10 e 11 da Resolução Nº 01/ CGM/2014, publicada em 11 de novembro de 2014, e republicada em 13 de novembro de 2014, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. A Comissão Municipal de Acesso à Informação deverá observar, no desempenho de suas atribuições, em especial daquelas deferidas pelos artigos 52 a 60 do Decreto n. 53.623/2012, com alterações resultantes do Decreto n. 54.779/14, e do Decreto 56.519/2015, e os princípios regentes da Administração Pública.”

“Art. 3º. As sessões ordinárias da CMAI ocorrerão a cada 30 dias, de acordo com o Decreto 53.623/12, e conforme agendamento sugerido pela Secretaria Executiva da Comissão.”

§4º. A comunicação da remarcação de que trata o §3º se dará por meio eletrônico, sendo o aviso de recebimento e leitura suficientes para comprovar a ciência dos destinatários quanto ao seu teor.”

“Art. 4º. Os representantes dos órgãos elencados no artigo 52 do Decreto 53.623/2012, alterado pelo Decreto 56.519/2015, deverão obrigatoriamente comparecer a todas as reuniões, ordinárias e extraordinárias da CMAI.”

“Art.5º A Comissão Municipal de Acesso à Informação é composta pelos seguintes membros:

I – o Secretário do Governo Municipal;

II – o Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos;

III – o Secretário Executivo de Comunicação;

IV – o Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;

V – o Secretário Municipal de Gestão;

VI – o Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

VII – o Controlador Geral do Município;

VII – 1(um) representante do Gabinete do Prefeito.”

“Art. 6º. Será facultado aos membros da CMAI requererem vista de processos/expedientes pendentes de apreciação, hipótese em que a decisão da Comissão será exarada necessariamente na sessão ordinária imediatamente subsequente.”

“Art. 7º.

I – decisão, quando se tratar de matérias previstas nos inciso I a V do artigo 53 do Decreto n. 53.623/12;”

“Art. 8º.

II – Receber e ordenar os recursos, pedidos de classificação, desclassificação ou reclassificação de informações, além de demais expedientes dirigidos à CMAI, conforme sua data de ingresso e ordem de apreciação, e deles dar ciência aos demais integrantes da Comissão, designando o seu relator;

XV - exercer outras atribuições conferidas pela CMAI ou por sua Presidência.”

“Art. 9º. Os pedidos de classificação, desclassificação ou reclassificação de informações serão recebidos pela Secretaria Executiva, que dará ciência do seu recebimento e teor ao menos 7 (sete) dias antes da sessão ordinária subsequente.

§1º. Qualquer dos membros da CMAI poderá propor a revisão das classificações de que trata este artigo, apresentando as razões para tanto aos demais integrantes do colegiado com antecedência mínima de 7 (sete) dias da sessão ordinária em que será apreciada.

...

§3º. A omissão da CMAI em proceder à revisão de ofício das classificações em grau secreto e ultrassecreto no prazo

GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS EXTRAVIADOS

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 22 DE MARÇO DE 2016

Comissão Permanente de Processos Extraviados – C.P.P.E. – Reunião de 10/03/2016

Declaração de extravio dos processos :

Número	Interessado	Assunto	Origem da Denúncia
--------	-------------	---------	--------------------

2008-0.363.914-3	S.M. Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida	Fiscalização	SP-SA/G
------------------	---	--------------	---------

Justificativa: Considerando as informações da agente vistor/SP-SA, Regina Célia A.C.B. Paiva, que no endereço em questão funciona o laboratório “Diagnósticos da América S/A” para o qual consta ALF emitido pelo processo 2012-0.342.316-7 (encerrado-deferido) e que o passeio encontra-se em bom estado.

2011-0.126.329-2	The Week Entretenimento Ltda.	Certificado de Mudança de Uso e Alvará de Aprovação e Execução de Reforma	SEL/SGAF-33
------------------	-------------------------------	---	-------------

2008-0.262.863-6	Clademir Pian Ebone	Alvará de Aprovação de Reforma	SEL/SGAF-33
------------------	---------------------	--------------------------------	-------------

Justificativa: Considerando a manifestação da Supervisora Técnica IJ/SEL-SGAF-3, Margarete R. P. de Paula de que após vistoria no local, se constatou que não há reformas na edificação, smj, entendendo não ser necessária a continuidade dos assuntos.

2008-0.048.169-7	Departamento Judicial – JUD	Auto de Multa	SP-CL/CPDU/UNAJ
------------------	-----------------------------	---------------	-----------------

Justificativa: Considerando que em consulta a SNJ sobre o assunto tratado pelo processo desaparecido, o Procurador Diretor do Departamento Judicial – SNJ/JUD, William Alexandre Calado informa que o processo em questão foi autuado em 2008, por força de deliberação Superior, visando o saneamento de AM’s de MPL, sem NI. Em buscas realizadas naquele Dpto., lograram localizar cópia do Of. 790/2004-PGM.G, onde foram traçadas as diretrizes. O expediente em questão, continha a listagem com um dos lotes de autuações que se encontravam em cobrança judicial, sem embargos e sem acordo, apontados pelas origens envolvidas como sem NI prévia, negados pelo código 35 (que permite reinscrição) em dezembro/2007 – janeiro/2008, para fins de conferência e prolação de despacho de cancelamento, se o caso, ou eventual reinscrição. Outrossim, considerando o tempo decorrido e o prazo prescricional para cobrança de dívidas da espécie, entende-se, com a devida vencia, antieconômica a reconstituição; destacando-se ademais, que a cobrança da Dívida Ativa não tributária encontra-se, atualmente, aos cuidados do Departamento Fiscal.

1982-0.003.907-2	Henrique Feliz da Justa	Vistoria	SA-SUOS-FISC
------------------	-------------------------	----------	--------------

Justificativa: Considerando que em vistoria, a agente vistor Regina C. Paupério informa que foi lavrado para o local o AI 6268 e foi apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para a marcenaria que funciona no endereço em questão. Sendo que o Certificado do MEI tem efeito de Alvará de Licença de Funcionamento Provisório. Consta também declaração da filha do interessado do processo desaparecido informando que à época a empresa que existia no local era um barzinho informal que funcionava na garagem do imóvel e que não há interesse na continuidade do assunto. O imóvel consta em situação irregular no CEDI.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

DEPTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

2011-0.181.033-1 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ARP

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial das manifestações da COMPREM, de fl. 1097, e da DGSS-AJ, de fls. 1121/1122, e no exercício da competência fixada pela Portaria nº 031/SEMPLA/2014, com fundamento no artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO**, respeitadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a **ALTERAÇÃO** da Ata de Registro de Preços nº 006/SEMPLA-COBES/2014, celebrada com a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ nº 61.602.199/0173-50, que tem por objeto o registro de preços para a “fornecimento de gás liquefeito de petróleo”, para adequação do valor unitário do cilindro de capacidade de 45 kg para R\$ 167,38 (cento e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2016.

de quatro anos de sua classificação acarretará a sua imediata desclassificação, nos termos do artigo 53, III, do Decreto n. 53.623/2012.”

“Art. 10. A prorrogação do prazo de classificação de informações de que trata o artigo 53, V, do Decreto n. 53.623/2012, poderá ser proposta por qualquer membro da CMAI, que sobre ela decidirá por maioria absoluta, observado disposto no artigo 55 do Decreto 53.623/2012.”

“Artigo 11. Os casos omissos serão decididos pela CMAI, na forma deste Regimento Interno.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Processo nº 2015-0.271.783-9

ENTREGA DE EMPENHO

Retirei nesta data a(s) Nota(s) de Empenho nº(s) abaixo, e seu(s) respectivo(s) anexo(s):

EMPENHO(s) :/2016

NOME DA EMPRESA: GRÁFICA HOLLYDAY LTDA. EPP

FONE : (31) 3384-6633

CELULAR:

e-mail: comercial@graficahollyday.com.br

NOME: _____

R.G.: _____

São Paulo, de de 2016

Assinatura: _____

Contato e-mail: sfaciolo@prefeitura.sp.gov.br

Tel. (11) 3396-7047/46 – Sueli ou Patricia fax: (11) 3396-7344 Favor devolver protocolada da retina da empenho.

Proc SEI nº 6013.2016/0000034-4

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão.

Assunto: Pagamento de Bolsa Auxílio aos candidatos participantes dos cursos de Analista de Gestão de Políticas Públicas

Subprefeitas

<p>SUBPREFEITURA– ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO Subprefeito: Bruno Romanato Filho Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – PABX: 3396-0800 – Vila Carrão E-MAIL: aricanduva@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA Subprefeito: Wilson lanelli de Souza Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 – Itaim Paulista E-MAIL: itaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – PIRITUBA/JARAGUÁ Subprefeito: Carlos Eduardo Silva Diethelm Rua Luis Carneiro, 193 - PABX: 3993-6844 – Pirituba E-MAIL: pirituba@prefeitura.sp.gov.br</p>
<p>SUBPREFEITURA - BUTANTÁ Subprefeito: Ives Campos Lazarini Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 – Jd.Peri-Peri E-MAIL: butanta@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – ITAQUERA Subprefeito: Maurício Luis Martins Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - PABX: 2944-6555 – Itaquera E-MAIL: itaquera@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI Subprefeito: Antonio Manoel Esteves Av. Tucuruvi, 808 -PABX: 2987-3844 – Santana E-MAIL: santana@prefeitura.sp.gov.br</p>
<p>SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO Subprefeito: Antonio Carlos Ganem Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - Tel.: 3397-0500 – Jd. Laranjal E-MAIL: campolimpo@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – JABAQUARA Subprefeito: Elder Vieira dos Santos Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 – Jabaquara E-MAIL: jabaquara@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – SANTO AMARO Subprefeito: Laercio Ribeiro de Oliveira Pça. Floriano Peixoto, 54 - PABX: 3396-6100 – Santo Amaro E-MAIL: santoamaro@prefeitura.sp.gov.br</p>
<p>SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA Subprefeito: Luiz Fernando Queimadelos Gomez Av. Ordem de Progresso, 1001 - Tel.: 2813-3250 – Casa Verde E-MAIL: casaverde@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ Subprefeito: Carlos Eduardo de Lacerda e Silva Av. Luiz Stramatis, 300 - Tel.: 3397-1000 – Jaçanã E-MAIL: tremembe@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS Subprefeito: Fábio Santos da Silva Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Tel.: 3397-1100 – Pq. São Lourenço E-MAIL: saomateus@prefeitura.sp.gov.br</p>
<p>SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR Subprefeito: Francisco Lo Prete Filho Av. Yervant Kissajikian, 416 - PABX: 5670-7000 – Cidade Ademar E-MAIL: cidadeademar@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – LAPA Subprefeito: José Antonio Varela Queija Rua Guaicurus, 1.000 - Tel.: 3396-7500 – Lapa E-MAIL: lapa@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA Subprefeito: Adalberto Dias de Sousa Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Tel.: 2297-9200 – Jacuí E-MAIL: saomiguelpaulista@prefeitura.sp.gov.br</p>
<p>SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES Subprefeito: José Guilherme de Andrade Estrada do Iguatemi, 2.751 - Tel.: 3396-0000 – Cidade Tiradentes E-MAIL: tiradentes@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – M’ BOI MIRIM Subprefeito: Nerilton Antonio do Amaral Av. Guarapiranga, 1.265 - PABX: 3396-8400 – Parque Alves de Lima E-MAIL: mboimirim@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – SÉ Subprefeito: Alcides Araújo dos Santos Rua Alvares Penteado, 49/53 - PABX: 3397-1200 – Centro E-MAIL: se@prefeitura.sp.gov.br</p>
<p>SUBPREFEITURA – ERMELENO MATARAZZO Subprefeito: Alberto Nunes Santos Av. São Miguel, 5.550 - Tel.: 2114-0333 – E. Matarazzo E-MAIL: ermelinomatarazzo@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – MOOCA Subprefeito: Evando Reis Rua Taquari, 549 - PABX: 2292-2122 – Moóca E-MAIL: mooca@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO Subprefeito: Antonio Dias Barroso RUA Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 – Jd. Clipe E-MAIL: capeladosocorro@prefeitura.sp.gov.br</p>
<p>SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA Subprefeito: Alexandre Moratore Rua João Marcelino Branco, 95 - PABX: 3981-5000 – V. Nova Cachoeirinha E-MAIL: freguesia@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – PARELHEIROS Subprefeito: Nilton Aparecido de Oliveira Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 5926-6500 – Jardim dos Alamos E-MAIL: parelheiros@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – SÃO MARIA / VILA GUILHERME Subprefeito: Gilberto Rossi Rua General Mendes, 111 - PABX: 2967 8100 – Vila Maria Alta E-MAIL: vilamaria@prefeitura.sp.gov.br</p>
<p>SUBPREFEITURA – GUAIANASES Subprefeita: Maria Angela Gianetti Estrada Itaquera Guaianases, 2.565 - PABX: 2557-7099 – Guaianases E-MAIL: guaianazes@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – PENHA Subprefeito: Pedro Guastaferrro Junior Rua Candapuí, 492 - PABX: 3397-5100 – Vila Marieta E-MAIL: penha@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – VILA MARIANA Subprefeito: João Carlos da Silva Martins Rua José de Magalhães, 450 - PABX: 3397-4100 – Vila Mariana E-MAIL: vilamariana@prefeitura.sp.gov.br</p>
<p>SUBPREFEITURA – IPIRANGA Subprefeita: Edna Diva Miani Santos Rua Lino Coutinho, 444 - PABX: 2808-3600 – Ipiranga E-MAIL: ipiranga@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – PERUS Subprefeito: Sérgio Moraes Rua Ylídio Figueiredo, 349 - PABX: 3396-8600 – V. Nova Perus E-MAIL: perus@prefeitura.sp.gov.br</p>	<p>SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE Subprefeita: Sandra Elena Barbosa dos Santos Av. do Oratório, 172 - PABX: 3397-0800 – Vila Prudente E-MAIL: vilaprudente@prefeitura.sp.gov.br</p>
<p>SUBPREFEITURA – SAPOEMBA Subprefeito: Nereu Marcelino do Amaral Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto Telefone: 2705-1089 E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br</p>		